

Resolução Ad Referendum CMS/SJP n.º 1, de 3 de fevereiro de 2023 – CMS/SJP

Dispõe sobre a divulgação do número (41) 98508-0364 – Saúde/SJP – WhatsApp Web em todos os equipamentos públicos de saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/2017, Lei Municipal n.º 2.252/2013, e Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a divulgação do número (41) 98508-0364 – Saúde/SJP – WhatsApp Web em todos os Equipamentos Públicos de Saúde desta municipalidade.

I – Deverá ser fixado na fachada de todos os equipamentos de saúde placa/banner com o referido número.

II – Deverá o gestor promover ampla divulgação e orientação aos munícipes para utilização inequívoca dos serviços.

Art. 2º Impreterivelmente as providências devem ser tomadas em prazo máximo improrrogável de 90 dias.

Art. 3º Deverá o gestor ao cumprimento desta resolução observar o disposto na Lei n.º 2230, de 19 de julho de 2013, que “institui as cores oficiais do município, e dá outras providências”.

I – Deverá o gestor observar para que conste o brasão do município respeitando os dispostos na Lei n.º 20, de 03 de setembro de 1971.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 3 de fevereiro de 2023.

Robson “Jamaica” Vieira da Silva

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Julio Cezar Ferreira Batista

Secretário Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução em 03/02/2023.

Resolução nº 01/2023 - ConCidade-SJP

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de São José dos Pinhais - ConCidade-SJP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.900/2017, e nos termos da Lei Complementar nº 100/2015 (Plano Diretor de São José dos Pinhais), e do Decreto Municipal nº 4.837/2022 (que Regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Balancete Demonstrativo da Receita e da Despesa do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, do período de 2021/2022, como consta no ANEXO I, e aprovado pelo ConCidade-SJP, na reunião extraordinária do dia 26/01/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 26 de janeiro de 2023.

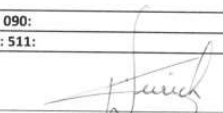
Lucas Grubba Pigatto

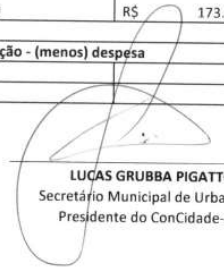
Presidente do ConCidade-SJP



ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FMDU					
BALANCETE DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DA DESPESA					
PERÍODO DE 2021 E 2022					
FONTES DE RECURSO	CONTA	FONTE	VALOR ARRECADADO + APLICAÇÃO	DESPESAS	OBSERVAÇÕES
1 EIV (doação)	71061-1	90	R\$ 0,00		
3 Outorga Onerosa do D. C.	71061-1	90	108.576,00		
3 ARE	71055-7	511	R\$ 377.046,59	R\$ 173.444,00	Lançamento Futuro: Despesa aprovada, conforme Plano de Aplicação de Recursos 2022 - Resolução 01/2022-ConCidade-SJP. Recurso sairá da conta do FMDU em janeiro de 2023.
Valor arrecadado + (mais) aplicação - (menos) despesa					
1 Fonte 090:					108.576,00
2 Fonte: 511:					R\$ 203.602,59


CLÁUDIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças
Tesoureiro do FMDU


LUCAS GRUBBA PIGATTO
Secretário Municipal de Urbanismo
Presidente do ConCidade-SJP